



ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE ENSINO MÉDIO ARISTARCO CARDOSO
RUA EXPEDITO ALVES SANTANA, S/N - CENTRO
TELEFONE: (88) 3557-1431 E-MAIL: aristarco@escola.ce.gov.br
CNPJ: 07.954.514/0574-02
PORTEIRAS / CEARÁ

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

Chamada Pública N° 01/2015 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação, Lei N° 11.947 (16/06/2009) e Resolução N° 26 do FNDE (17/06/2013).

A E.E.M. Aristarco Cardoso, com sede na Rua Expedito Alves Santana S/N, Porteiras - CE, inscrita no CNPJ sob o N° 07.954.514/0574-02, representada neste ato pelo (a) Diretor (a), José Arnaldo de Oliveira, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei n° 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD n° 26/2013, vem realizar Chamada Pública 01/2015 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de 02 de Janeiro à 31 de Dezembro 2015.

1. OBJETO

O objeto da presente é a Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar, conforme especificações detalhadas no anexo I desta Chamada Pública.

2. DATA, LOCAL E HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES

Até o dia e hora abaixo discriminados, na sede da Escola acima especificada, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação **HABILITAÇÃO** e outro de **PROPOSTA DE PREÇO**.

Dia 03 de Junho de 2015, das 09:00 até às 13:00 horas.

3. DATA, LOCAL E HORA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

No dia e hora abaixo discriminados, na Escola acima especificada.

Dia 03 de Junho de 2015, às 09:00 horas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

4.1- Poderão participar desta Chamada Pública os interessados que atenderam a todas as exigências

constantes deste Edital.

4.2- Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, Fornecedores Individuais, detentores de DAO Física, não organizados em grupo. Dos Grupos Informais de agricultores familiares detentores de DAO Física organizados em grupo.

4.3 – A participação de associações no presente Edital de Chamada Pública será meramente de caráter representativo de seus associados, por se tratar de entidade sem fins econômicos. O contrato poderá ser firmado entre as CREDEs / Escolas a Associação, porém o pagamento deverá ser realizado diretamente aos agricultores, individualmente, no “Manual de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar” - FNDE).

4.4 – HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE Nº 001

Os proponentes deverão apresentar no envelope nº 001 – HABILITAÇÃO – os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

4.4.1 – DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO:

- A) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- B) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- C) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor (Anexo IV)
- D) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- E) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.4.2 – DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO:

- A) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- B) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- C) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação com assinatura de todos os agricultores participantes;
- D) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- E) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.4.3 – DOS GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURÍDICA:

- A) Prova de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- B) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- C) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- D) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- E) Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar;
- F) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos cooperados relacionados no projeto de venda; e
- G) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4.4.4 – Devem constar nos projetos de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar o nome, CPF e nº da DAP FÍSICA de cada agricultor familiar.

4.5 – ENVELOPE Nº 002 – PROPOSTA DE PREÇOS

No envelope nº 002 deverá conter a Proposta de Preços, ao que se segue:

- A) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação do agricultor familiar ou associação / cooperativa, devidamente datada e assinalada;
- B) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;
- C) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

4.6 – DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

As amostras dos produtos deverão ser entregues na Escola, no dia e hora da Chamada pública, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes se, necessário, imediatamente após a fase de habilitação.

4.7 – DO JULGAMENTO (Ordem de Prioridade)

- A) Fornecedor local do município;
- B) Assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
- C) Fornecedores de gêneros alimentícios certificados com orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- D) Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAO Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAF Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais;
- E) Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAO Jurídica;
- F) Em caso de ocorrer empate, será realizado sorteio.
- G) Caso a Escola não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

4.8 – LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

Os produtos deverão ser entregues na Sede da Escola que atestará o seu recebimento, conforme cronograma de entrega.

5- FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Convênio FNDE – PNAE.

6 – PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será realizado após a publicação do contrato no Diário Oficial da Escola (DOE) e a cada entrega dos produtos, mediante nota fiscal, através de cheque nominal.

6.2 – O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

7 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 – O participante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, retarda a assinatura / celebração do Contrato após sua convocação, deixa de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções disciplinares na legislação pertinente.

7.2 – O participante que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

7.3 – Em caso de atraso na entrega de produtos, objeto deste chamamento público, poderá ser aplicado ao Contratado multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do produto, por dia útil excedente.

8 – FATOS SUPERVENIENTES

8.1 – Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria da Educação do estado do Ceará, poderá haver:

I – Adiamento do processo;

II – Revogação deste edital ou sua modificação o todo ou em parte.

9 – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira de produtos da Agricultura Familiar, quando houver.

9.2 – A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

9.3 – Para função do benefício de isenção do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, os fornecedores individuais, detentores de DAP Física, os grupos informais de agricultores familiares e grupos formais de agricultores familiares, detentores de DAP Jurídica, deverão estar devidamente cadastrados junto à Secretaria de Desenvolvimento Agrário – SDA, conforme dispõe a Lei Estadual nº 15.055 de 06 de dezembro de 2011.

10 – FORO

a PRESENTE Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente

o Foro do município de Porteiras - CE para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorretes.

Porteiras - CE, 14 de Maio de 2015

Diretor Escolar

**ANEXO I
PLANILHA DE QUANTIDADES**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Carne bovina de 1ª qualidade sem osso, moída, acondicionada em saco plástico de polietileno de 1Kg, constar prazo de validade mínima de 6 meses: Número de registro no Ministério da Agricultura, SIF, SIE ou SIM.	Kg	246	-----	-----
2.	Iogurte com polpa de frutas- sabores variados, consistência cremosa, acondicionado em garrafa plástica de 1000ml, atóxica, estéril e fechada a vácuo; informações nutricionais, nº de lote, data de validade, nº do registro do Ministério da Agricultura/SIF/SIE?DIPOA, com prazo de validade mínima de 30 dias.	Litro	300	-----	-----
3.	Polpa de frutas (acerola, goiaba, manga, caju, cajá, graviola, umbu) congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 200g acondicionadas em saco plástico de polietileno de 1kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 6 meses e nº do registro do MAPA.	Kg	200	-----	-----
4.	Tomate de 1ª qualidade, de tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, acondicionados em embalagem de 10kg em sacos de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem.	Kg	101	-----	-----
5.	Cheiro verde de 1ª qualidade, contendo proporções iguais de coentro e cebolinha; maço cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento, acondicionado em caso plástico, com etiqueta de pesagem.	Kg	80	-----	-----

6.	Cenoura sem folhas, tamanho médio, de 1ª qualidade, sem rupturas, acondicionada em embalagem de 05 a 10kg, em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem.	Kg	120	-----	-----
7.	Pimentão verde de 1ª qualidade, integros e frescos, com casca sã, sem rupturas, casca ruptura, acondicionados em embalagem de 3 a 5kg em sacos de polietileno, com etiqueta de pesagem.	Kg	50	-----	-----
8.	Banana prata de 1ª qualidade, tamanho médio (60g) em pencas, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo, acondicionadas em embalagem de 05 a 10kg, em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem.	KG	651	-----	-----
9.	Batata doce branca ou roxa, de 1ª qualidade, tamanho médio, íntegra e fresca, com casca sã, sem defeitos; acondicionada em embalagem de 05 a 10kg em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem	Kg	120	-----	-----
10.	Macaxeira e 1ª qualidade, tamanho médio, adquirida a granel, em quilo (Kg), Transportados em monoblocos plásticos frestado	Kg	120	-----	-----